



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor DR. **JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.384 e do CPF nº 072.113.748-29, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**, CNPJ nº 46.886.149/0001-10, inscrita no CREMESP sob nº 04140, com endereço na cidade de Capão Bonito, na Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capão Bonito/SP, em 08 de janeiro 2004, sob nº 678, no protocolo "A", Entidade Hospitalar, neste ato representada por seu Provedor, Senhor **MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.868.423-8 e do CPF nº 249.599.638-83, residente e domiciliado à Avenida do Patriarca, nº 354, Jardim Colonial, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2020, de acordo com a Clausula Quinta do referido Termo de Convênio, na Lei Municipal nº 4.678/2020 e Protocolado nº 1789/1/2024, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Convênio PMCB nº 001/2020, firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2020, fica prorrogada por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2024, conforme autoriza o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.678, de 06 de fevereiro de 2020 e Cláusula Quinta do referido Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do Convênio firmado entre as partes, em 06 de fevereiro de 2020, não afetadas pelas alterações introduzidas por este instrumento.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

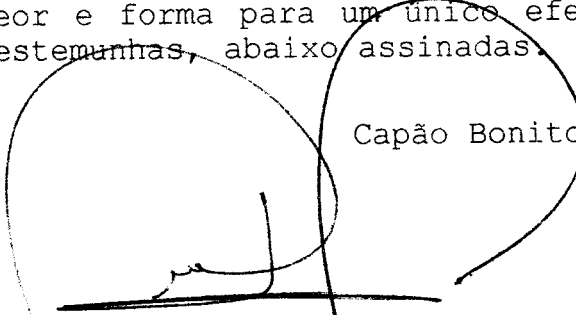
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Capão Bonito, para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO e que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes de acordo com os termos deste Aditivo, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Capão Bonito, 04 de março de 2024.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal


MARCO ANTONIO MASEDO MORETTO
Provedor

TESTEMUNHAS:

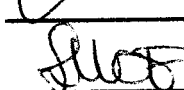
01 -



RG Nº

30.857.306-7

02 -



RG Nº

30.493.032-5